

PROJETO DE LEI

01-0169/1998 DE 1998

44-1350

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0169/1998 DE 19/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

NELO RODOLFO

E M E N T A:

Cria a Fundacao Pacaembu, destinada a gerir o Patrimonio do Estadio Municipal Paulo Macaêdo de Carvalho, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:41:19

00000015865-80



ARQUIVADO EM

Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de

Folha nº 01 de pros.
nº 169 de 19 98
São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0169/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE J-149 MAR 1998
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

MMB
PRESIDENTE

Cria a **Fundação Pacaembu**, destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada a "Fundação Pacaembu" destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, com independência administrativa e financeira, na forma de seus estatutos.

Art. 2º - A Fundação Pacaembu será dotada de orçamento próprio, com as seguintes fontes de custeio:

I - dotação do Tesouro Municipal;

II - preço público resultante da concessão do Estádio para a realização de eventos esportivos;

III - porcentagem da renda obtida nas bilheterias, a ser definida no contrato de concessão;

IV - outras fontes definidas no estatuto da Fundação

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 19 de março de 1998.

Nelo Rodolfo
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 19 MAR 1998 ★

- DT. 10 -

00	00	00	00
00	00	00	00
00	00	00	00
00	00	00	00

CÂM.	SÃO PAULO
SEGUE	documento(s) rubri
cado(s) 2	de informação sob
n.º 3 25 3 90	RD



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de pros.
n.º	169	de 1998

JUSTIFICATIVA

O Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho é hoje um precioso patrimônio de nossa cidade, não só pelo aspecto arquitetônico como também pelo histórico, já que foi palco, em nível nacional, de grandes e importantes jogos de futebol, nosso esporte mais popular.

A presente propositura visa proporcionar as condições para resgatar esse importante monumento de seu estado de abandono e deterioração generalizada. Uma vez que a Prefeitura Municipal tem tantas fundamentais prioridades para atender, qualquer dotação para reformas e manutenção do Estádio do Pacaembu será sempre considerada supérflua diante de graves problemas nas áreas de infra-estrutura, saneamento, educação e saúde.

Através da Fundação Pacaembu, regida por estatuto bem elaborado que possibilite a auto-administração e auto-gestão para a obtenção de fundos, o Estádio terá condições de suprir suas próprias necessidades.

Sem dúvida, a presente lei cria as circunstâncias adequadas para que o "Estádio do Pacaembu", que dispõe de instalações esportivas de respeito, como a pista de atletismo em tamanho oficial e a piscina olímpica, ressurgira como o importante centro desportivo que um dia foi. Nesse sentido, mais que justa é a propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

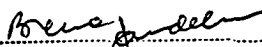
do processo n.º 169/98 de 19..... 98 25 03 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 25-03-98
PL. 497/94, 476/95


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

26 03 / 98



BRUNO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/03/98 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 31 de

Sala 4

Presidente

TRIPOLI DIBO IVO MOURA

98

26/5/98

SEGUE ^M juntado ^S nesta data, documento ^S e papel para informação, rubricado ^S

sob folha 2

nº

204.05#

Em

27.05.98

(a)

M



1
PUBLIQUE-SE EM

Folha No 9# do proc
No 169# de 1998
O funcionário

126/98/198.
Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0814/1998

PARECER CONJUNTO Nº /98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 0169/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo,
visa criar a "Fundação Pacaembu", destinada a gerir o
patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho,
com independência administrativa e financeira, na forma de
seus estatutos.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XVI, 80 e 81, da Lei
Orgânica do Município, observado o disposto no art. 86 da
Carta Municipal.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito da propositura, as Comissões de
Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes
entendem que a proposta consagra um avanço no modelo de
gestão daquele importante patrimônio municipal, introduzindo
eficiência e garantindo a preservação da área do Estádio do
Pacaembu, bem como do seu entorno, o bairro do mesmo nome,
contribuindo para a preservação dessa grande área verde,
localizada na zona oeste da cidade.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

17 - RELCOM
17-0348/1998



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto aos aspectos financeiros nada há a opor, uma vez que as despesas com sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, razão pela qual a Comissão, de Finanças e Orçamento manifesta-se

FAVORAVELMENTE à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 26/05/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CELSO CARDOSO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 05 de 98
pagina 44 coluna 2ª
Conferido: M

A. A. T. M.
Em, 24/05/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, (untado nesta data pagar a informação rubricado sob
documento
Folha n.º 06/09/01/01 a) AMO

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº PL 169 de 1998 de 09/01/2001 (a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10.86J

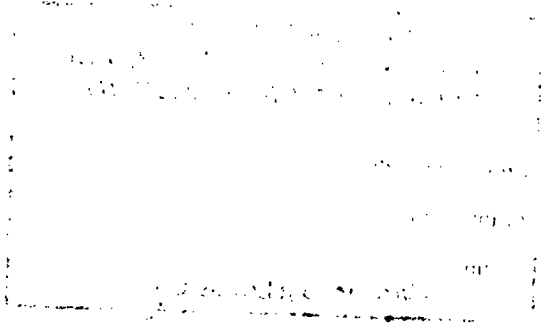
Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.
275 do Regimento Interno.

09/01/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	06 fls.
Arquivo em	22.01.2001
O Func.º	Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto	



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)